



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 076, DE 1.º DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1623, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º Nos termos do artigo 12º da lei Municipal nº 1623/2018, Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, indicados pelos Órgãos que representam, conforme identificado a seguir:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- a) Secretaria de Assistência Social**
Titular: Deisi Cristina Wagner Mengarda
Suplente: Andrinea Cordova da Rosa
- b) Secretaria de Saúde**
Titular: Susane Paludo Martins
Suplente: Marta Marisa Sehn
- c) Secretaria de Administração e Finanças**
Titular: Thais Risalva Kerkhoven Lourenço
Suplente: Fabio Ortiz
- d) Secretaria de Educação e Cultura**
Titular: Marceli Fritzen de Moura
Suplente: Cristiane Klein
- e) Secretaria de Esportes e lazer:**
Titular: Debora Andréia Thomas
Suplente: Kleber Luiz Duarte

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico 2543
de 01/04/22 FL.
Visto *[assinatura]*

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Pastoral da Criança:**
Titular: Marleni Wilhelm
Suplente: Leani Lutz
- b) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Pato Bragado:**
Titular: Neusa Maria dos Santos Machado de Lima
Suplente: Ieda Maria dos Santos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) APMF – Escola Municipal Marechal Deodoro

Titular: Tais Regina Hanzen Bão

Suplente: Disel Daiane Bortolatto

d) APMF – CMEI Gotinha de Mel

Titular: Morgana Schneider Hoppe

Suplente: Claudete Andréia Nienkotter

e) APMF Colégio Estadual Pato Bragado

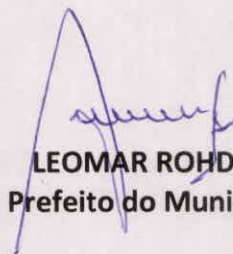
Titular: Tatiane Regina Medin

Suplente: Matiela Hexsel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 044/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 1.º de abril de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município